



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI N° 995, DE 21 DE MAIO DE 1.986.-

"Dispõe sobre autorização para aquisição de Área de terras, no Bairro da Serrinha, para futura construção de casas populares".-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL //  
aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA //  
FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Es-  
tado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferi-7  
das por Lei, SANCIONO e PRONULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto-  
rizado a adquirir, por com-/  
pra, área de terras, mais ou menos de até 12.100 metros quadra-  
dos, localizada dentro do perímetro urbano do Bairro da Serrin-  
ha, deste município.-

Parágrafo Único - A área de que trata este ar-  
tigo se destinará à implanta-  
ção de loteamento para edificação de casas populares.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da /  
execução da presente Lei se-  
rão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementa-/  
das se necessário, na forma legal.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21  
dias do mês de maio de 1.986.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete